

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º \_\_\_\_\_

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 11/65  
PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR COM ALDO CARLI E  
ANTONIO CARLOS CARLI, PARTE DE UM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

DATA DA ENTRADA: 4 DE JUNHO DE 1965.

Distribuido ao Vereador: Com. Obras Públicas e Economia e Finanças.

SOLUÇÃO:

LEI Nº 177



OBSERVAÇÕES: Aprovado por unanimidade  
do de que regime de urgência  
em 11/6/65.

4/6/65

Solo F. Ferraz 11/6/65.

*[Handwritten signature]*

LEI MUNICIPAL Nº 1 7 7

de

15 de Junho de 1.965

CÓPIA



" Autoriza o Poder Executivo a  
" permutar com Aldo Carli An-  
" tônio Carlos Carli, parte de  
" imóvel do Patrimônio Muni-  
" cipal "

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves :

FAÇO SABER , que a Câmara Municipal decretou e eu \*  
sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Artº 1º da Lei Municipal nº 170, de 25 \*  
de abril de 1965, passa a ter a seguinte redação :

" É autorizado o Chefe do Executivo a permu-  
" tar com Aldo Carli e Antonio Carlos Carli, observadas to-  
" das as cautelas legais, parte de um imóvel do Patrimônio\*  
" Municipal, com a área de 717,50 metros quadrados, sem ben-  
" feitorias, situado nesta cidade, confrontando ao Norte, \*  
" onde mede 51 metros, com a Travessa Irai ; Sul ; onde me-  
" de 51,50 metros com propriedade da Prefeitura ; a Leste ;  
" com a Rua Dr. Casagrande ; Oeste, medindo 14 metros, com\*  
" a Viação Ferrea.

Art. 2º - O artigo 2º da mesma lei, terá a seguinte\*  
redação :

" O imóvel pertencente a Aldo Carli e Antô-  
" nio Carlos Carli, tem as seguintes características : Su -  
" perfície - 559,86 metros quadrados, limitando, ao Norte,\*  
" onde mede 14 metros, com a Rua Felix da Cunha ; ao Sul\*  
" medindo também 14 metros, com o prolongamento da Travessa  
" Maceió, incluída no Plano Diretor da Cidade para a cons -  
" trução de um logradouro público ; à Leste, onde mede \*\*\*  
" 44,40 metros, mais ou menos, com a Rua Rio Branco ; e, a  
" Oeste com a mesma dimensão, com local destinado pelo Plano  
" Diretor para estacionamento.

.....

*Parágrafo Único - O imóvel constante deste artigo está registrado sob nº 4167\* e 11.467, às fls. 125, do L. 3 H e fls. 209, do L. 3N, de 28 de abril de 1941 e 28 de julho de 1952, no Registro Geral de Imóveis desta cidade.*

*Art. 3º - Deverá constar na respectiva escritura pública que os permutantes Aldo Carli e Antônio Carlos \* Carli, transferem ao Patrimônio Público Municipal todos \* os direitos e ações que possuírem nas sobras de terrenos\* que porventura forem verificadas do imóvel permutado.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de \* sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos \* quinze dias do mês de Junho de Mil novecentos e sessenta\* e Cindo .*



Milton Rosa

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 26/65

Bento Gonçalves,  
12 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a aprovação em regime de urgência e por unanimidade de votos do projeto de lei nº 14/65, de vossa autoria, de 4 de junho de 1965 e que autoriza o \* Poder Executivo a permutar com Aldo Carli e Antônio Carlos Carli \* parte de um imóvel do patrimônio Municipal.

Sem mais, enviamos nossos votos de real estima e consideração.

Atenciosamente.

Lucindo Andreola  
Presidente.

A Sua Senhoria o Senhor  
Milton Rosa  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA

AO EXECUTIVO  
PREFEITURA

CJP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO 14/65

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Tratando-se de assunto que já mereceu parecer favorável, através de Projeto de Lei nº 3/65 e que agora volta a esta Casa, com pequena correção, no tocante ao nome das pessoas permutantes e quanto à metragem da área a ser permutada, concedemos, sem maiores detalhes, nosso parecer propício ao atendimento.

Sala Fernando Ferrari, 11 de Junho de 1965

*Esilio michelin*

Esilio Michelin- relator

*Rinaldo G. Sal S'33 P*

*Confirmo o parecer já dado  
no projeto 3/65.*

*Comissão Obras Públicas*

*B Gonçalves, 11/6/65.*

*M. S. S. S. S.*

*Rinaldo G. Sal S'33 P*

AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
SECRETARIA

Nº 191.65

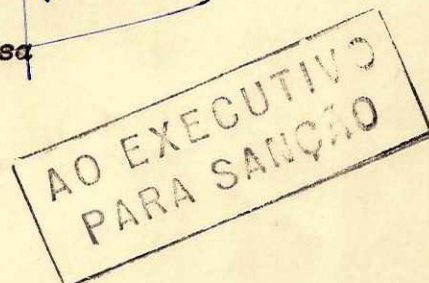
Em 3 de junho de 1965

Sr. Presidente :

Atendendo à recomendação dessa Colenda Câmara, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o incluso projeto de lei que versa sobre a permuta de um \* imóvel do patrimônio público. Tratando-se de um assunto já do inteiro conhecimento desse Legislativo, aguardo a superior deliberação de V. Exa. e demais membros dessa\* Casa.

Renovo, sr. Presidente, as expressões \* de meu elevado apreço e consideração.

Milton Rosa  
Prefeito



Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nesta Cidade

Recolido em	4/6/65
Respondido em	

PROJETO DE LEI Nº 14/65

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR COM ALDO CARLI E ANTONIO CARLOS CARLI, PARTE DE UM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ARTº 1º - O ARTº 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 170, DE 25 DE ABRIL DE 1965, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

" É AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A PERMUTAR COM ALDO CARLI E ANTONIO CARLOS CARLI, OBSERVADAS TODAS AS CAUTELAS LEGAIS, PARTE DE UM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, COM A ÁREA DE 717,50 METROS QUADRADOS, SEM BENFEITORIAS, SITUADO NESTA CIDADE, CONFRONTANDO AO NORTE, ONDE MEDE 51,50 MTS., COM PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL; AO SUL, ONDE TEM A DIMENSÃO DE 51 MTS., COM A TRAVESSA IRAÍ; AO OESTE, ONDE MEDE 14 MTS., COM A RUA DR. CASAGRANDE; E, A LESTE, COM A MESMA DIMENSÃO, COM TERRENOS DA VIAÇÃO FÉRREA ".

ARTº 2º - O ARTIGO 2º DA MESMA LEI, TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

" O IMÓVEL PERTENCENTE A ALDO CARLI E ANTONIO CARLOS CARLI, TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE = 559,86 M2, LIMITANDO, AO NORTE, ONDE MEDE 14 METROS, COM A RUA FELIX DA CUNHA; AO SUL, MEDINDO TAMBÉM 14 METROS, COM O PROLONGAMENTO DA TRAVESSA MACEIO, INCLUIDA NO PLANO DIRETOR DA CIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DE UM LOGRADOURO PÚBLICO; AO LESTE, ONDE MEDE 44,40 METROS, MAIS OU MENOS, COM A RUA RIO BRANCO; E, A OESTE, COM A MESMA DIMENSÃO, COM LOCAL DESTINADO PELO PLANO DIRETOR PARA O ESTACIONAMENTO,

PARÁGRAFO ÚNICO - O IMÓVEL CONSTANTE DÊSTE ARTIGO - ESTÁ REGISTRADO SOB Nº 4167 E 11.467, ÀS FLS. 125, DO L. 3H E FLS. 209, DO L. 3N, DE 28 DE ABRIL DE 1941 2 28 DE JULHO DE 1952, NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA CIDADE.

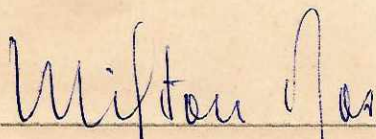
AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO

.....

ARTº 3º - DEVERÁ CONSTAR NA RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA QUE OS PERMUTANTES ALDO CARLI E ANTONIO CARLOS CARLI, - TRANSFEREM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL TODOS OS DIREITOS E AÇÕES QUE POSSUIREM NAS SOBRAS DE TERRENOS QUE PORVENTURA FOREM VERIFICADAS NO IMÓVEL PERMUTADO.

ARTº 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA\* PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS 3 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO (3.6.1965).



MILTON ROSA

PREFEITO

AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO

As Comissões de  
Fisco e Obras Públicas  
e o. Finanças para o estudo  
estudo e parecer.  
S. F. Ferraz, 4 de Junho de 1965 -  
Guilherme Andreola